

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 227ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2001, n.º 241, seção 1, páginas 41 a 48)

Data: 28.11.01

Às 14h15min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson de Almeida Andrade, Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan.

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 08012.006762/2000-09

Requerentes: Banco Finasa de Investimento S/A, Brasmetal Indústria S/A, Zurich Participações e Representações.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Patrícia Avigni, Helena Maria Neves Puggina Ferraz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Tribunal, por maioria, aprovou a operação sem restrições; vencidos a Conselheira Hebe Romano e o Presidente João Grandino Rodas, que tinham o CADE por incompetente. Redigirá o acórdão o Conselheiro Celso Campilongo.

02. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração n.º 31/00

Requerente: Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - Usiminas

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cutódio da Piedade, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Ronaldo Macedo trará seu voto-vista na próxima sessão.

03. Ato de Concentração n.º 08012.00772/2001.11

Requerentes: Intervet S/A e Distrivet S/A

Advogados: Fernando de Oliveira Marques e Vicente Bagnoli

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

04. Ato de Concentração n.º 08012.006980/00-35

Requerentes: Souza Cruz S/A, Companhia de Bebidas das Américas - AmBev e Agrega.com

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thomas George Macrander e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

05. Processo Administrativo n.º 08000.007201/97-09

Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Advogado: Luis Fernando Moreira

Representada: Associação Médica Brasileira — AMB

Advogados: Fernando Acayaba de Toledo e Alessandro Piccolo Acayaba de Toledo.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerou incursa a Representada nos artigos 20, inciso IV e, artigo 21, inciso II, ambos da Lei n.º 8.884/94, aplicando multa no valor de R\$ 12.768,00, além de outras cominações, nos termos do voto do Relator.

06. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração n.º 0052/01

Requerente: Pbpart Ltda.

Advogados: Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, Eduardo Migliora Zobarán, Rafael Fabbri D'Avila e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

07. Impugnação ao Auto de Infração n.º 0041/2001

Requerentes: Pillsbury Brasil Ltda.

Advogados: Kátia Cristina Antunes Silva, Mário Roberto Villanova Nogueira, Altamiro Bocoli e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

08. Consulta nº 0081/2001.

Consultantes: IGB – Indústria Gráfica Brasileira S/A, RNR – Negócios e Representações Ltda e Produtos Alimentícios Pilar Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Djenane Lima Coutinho, Fábio Amaral Figueira e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo, a pedido das Consultantes.

09. Ato de Concentração nº 08012.006996/00-48

Requerentes: JPM Investors e Intecom International, Ltd.

Advogados: Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Helena Maria Neves Puggina Ferraz, Patrícia Avigni, Rosa Maria Motta Brochado e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Apesar da não publicação da pauta no Diário Oficial por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Alessandra Barbosa, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

10. Ato de Concentração nº 08012.007100/2000-48.

Requerentes: TFX Equities Incorporated, Fania Fábrica Nacional de Instrumentos Para Autoveículos Ltda. e Teleflex do Brasil S/A.

Advogados: Flávio Belliboni, Antônio Carlos Gonçalves, José Alexandre Buaz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, José Alexandre Buaz Neto, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.004668/2000-15

Requerentes: PPLC Acquisition Corporation, Chemfab Corporation e Chemfab do Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado, Bатуíra Rogério Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

12. Ato de Concentração nº 08012.005596/01-64.

Requerentes: COOP - Cooperativa de Consumo e Supermercado Ita Ltda.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, João Berchmans Correia, José Alexandre Buaz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, José Alexandre Buaz Neto, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.004762/2001-47.

Requerentes: Huffy Corporation e Schwinn/GT Corp.

Advogados: Pedro A. A. Dutra, Eduardo Caminati Anders e Juliana Ferrer Teixeira.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, através da resposta ao ofício de intimação, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo por perda de objeto, sem a devolução das taxas processuais pagas pelas Requerentes.

14. Ato de Concentração nº 08012.003066/01-13

Requerentes: Total Fina Gás and Power do Brazil, Transcanada Pipelines Limited, TCPL International Holdings Ltd e TCPL Project Ltd

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, através do ofício nº 3502, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, sendo acompanhado pelos Conselheiros Roberto Pfeiffer, Ronaldo Macedo, Thompson Andrade. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista, aguarda o Presidente João Grandino Rodas.

15. Ato de Concentração nº 08012.004749/2001-98.

Requerentes: Souza Cruz S/A e JT International S/A

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antônio Correa Meyer, Eugênio da Costa e Silva, Gabriela Watson e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, Tito Amaral de Andrade, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.006102/2000-10.

Requerentes: Peugeot S/A; Sommer Allibert e Faurecia S/A.

Advogados: João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo, Eduardo Humberto Dalcamin.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, Eduardo Humberto Dalcamin, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.001129/2000-16.

Requerentes: VIAG Aktiengesellschaft e VEBA Aktiengesellschaft

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Matos, José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, José Alexandre Buaiz Neto, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Alexandre Buaiz Neto.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa por intempestividade no valor de R\$ 190.000,00. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista, aguardam os demais.

18. Ato de Concentração nº 08012.003312/2001-37

Requerentes: Grupo Industrial Trébol S.A. de C.V. ("Trébol") e Atofina Chemicals, Inc. ("Atofina")

Advogados: Luiz Antônio D'Arace Vergueiro, Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza, Bruno de Souza Vichi, Francisco Ribeiro Todorov, Luciano Costa, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, Francisco Ribeiro Todorov, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Ato de Concentração nº 08012.001163/01-71

Requerentes: BANIF – Banco Internacional do Funchal S/A e Econofinance S/A.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Renê Guilherme da Silva Medrado, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Flávio Lemos Belliboni e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, José Alexandre Buaiz Neto, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração nº 08012.007121/00-63

Requerentes: Texgrafia NV, Marcos Wettreich, Alexandre Ribenboim, Edelvício Amor de Souza Júnior, Latintech Capital S.A., MLBA S.A.

Advogados: Marcelo Santos Barbosa, Viviane Nunes Araújo Lima, Ana Tereza Marques Parente, Ana Paula de Carvalho Reis, Patrícia Regina Pinheiro Sampaio, Caio Machado Filho, Suzana Domingues Medeiros, Augusto César Barbosa de Souza, Ana Luiza Mondaini da Costa.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, Francisco Ribeiro Todorov, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.003920/2001-41

Requerentes: General Electric Company e Harris Corporation

Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov, Bruno de Souza Vichi, Luciano Costa, Alessandro Marius Oliveira Martins, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Ana Maria Sales Loureiro, Alessandra Moscarelli, Daniela de Vicq Carvalho, Cesar Costa Alves de Mattos e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, Francisco Ribeiro Todorov, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.001166/2001-13.

Requerentes: Nortêne Plásticos Ltda. e Ipiranga Petroquímica S/A

Representantes legais: Ezra Negrin, Alfredo Nastas, Paulo Roberto Peixoto de Magalhães, Hans Dieter Kurz

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, através da resposta ao ofício nº 211/01, em que o presente processo fosse julgado nesta sessão.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos/Ofícios/Outros

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 278/01 (AC 13/94) e dos ofícios de nº 3480/01 e 3481/01 (PA 08000.011520/94-40), 3482/01 (PA 08000.020849/96-18), 3483/01(AC 54/95), 3522/01 (PA 08000.011517/94-35) e 3591 (AC 155/97), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 21/01 (AC 08012.006775/2001-51, AC 08012.006766/2001-60, AC 08012.003408/2001-03, AC 08012.001872/2000-76, AC 08012.005250/2000-17 e AC 08012.003575/2001-46) e do ofício de nº 3512/01 (AC 08012.004578/2001-05), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 197/01 (AC 08012.008782/98-67), 198/01 (AC 08012.000254/2001-90), 200/01 (CO 0077/2001), 203/01 (AC 08012.002757/2001-08), 204/01 (AC 08012.000772/2001-11), 205/01 (AC 08012.004168/2001-56), 206/01 (AC 08012.007250/97-21), 207/01 (AC 08012.006980/2000-35), 208/01 (AC 08012.006102/2000-10), 209/01 (AC 08012.001129/2000-16), 210/01 (AC 08012.007100/2000-48), 211/01 (AC 08012.001166/2001-13) e 212/01 (AC 08012.004749/2001-98), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3475/01 (AC 08012.003866/2001-34), 3476/01 (AC 08012.002299/2000-18), 3477/01 (AC 08012.007759/99-91), 3478/01 (AC 08012.003592/98-44), 3479/01 (AC 08012.003098/2000-38), 3484/01 (AC 08012.003781/2001-56), 3499/01 (AC 08012.003920/2001-41), 3500/01 (AC 08012.001163/2001-71), 3501/01 (AC 08012.006996/2000-48), 3502/01 (AC 08012.003066/2001-13), 3515/01 (AC 08012.003694/2001-07), 3516/01 (AC 08012.000554/2001-79), 3517/01 (AC 08012.002668/2001-53), 3523/01 (AC 08012.003098/2000-38) e 3524/01 (AC 08012.007759/99-91), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3510/01 (AC 08012.004864/2000-81), 3511/01 (AC 08012.001374/2001-12) e 3518/01 (PA 08012.009991/98-82), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Ronaldo Macedo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3504/01 (AI 0052/2001), 3506/01 (AC 08012.007121/2000-63), 3506/01 (AC 08012.005596/2001-64) e 3507/01 (AI 0041/2001), os quais foram referendados por unanimidade.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 227ª Sessão Ordinária.

Às h min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 28 de novembro de 2001.

Silvia Fernandes
Secretária do Plenário Substituta

João Grandino Rodas
Presidente do CADE